



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DA GUANABARA

### RESOLUÇÃO Nº 113/62

**Abre o Crédito Especial de Cr\$ 2.000.000,00,  
para o fim que menciona.**

Faço saber que os Conselhos Universitário e de Curadores aprovaram e eu promulgo, com fundamento no item VIII, do § 3º do Art. 8º do Estatuto vigente, a seguinte:

#### RESOLUÇÃO

**Art. 1º** - Fica aberto o Crédito Especial de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), com validade para dois exercícios, o de 1961 e o de 1962, ao custeio das atividades da Faculdade de Engenharia, inclusive despesas com encargos correntes, material permanente ou de consumo, eventuais ou quaisquer outros.

**Art. 2º** - O crédito que trata esta Resolução será compensado com o excesso da Receita Ordinária resultante da distribuição de saldo da dotação orçamentária do Estado, no montante de Cr\$ 97.626.000,00 (noventa e sete milhões, seiscentos e vinte e seis mil cruzeiros).

**Art. 3º** - O presente crédito fica automaticamente distribuído à Reitoria.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

UEG, 5 de fevereiro de 1962.

**HAROLDO LISBOA DA CUNHA  
REITOR**